

PARECER Nº 001/16-CEPHA

ASSUNTO: Restauração de imóvel tombado

LOCALIZAÇÃO: Rua Barão do Rio Branco, 773

INTERESSADO: Arquiteto Jefferson de Geus

Sobre o tombamento:

O processo protocolado sob nº13. 828.233-3 na Secretaria de Estado da Cultura, em 29 de outubro de 2015, contém uma proposta de restauração da fachada do imóvel tombado localizado na Rua Barão do Rio Branco, 773, inscrito no Livro do Tombo Histórico, sob nº 83, em 12 de julho de 1985.

O imóvel foi construído entre 1904 e 1906, em alvenaria de tijolos e em dois pavimentos, cobertura em telhas tipo francesa e esquadrias de madeira. Sua linguagem arquitetônica, dentro do ecletismo, contém elementos que podem caracterizá-la com neoclássica. Este imóvel, juntamente com os outros três que compõem o quarteirão de frente para a Praça Eufrásio Correia, foram protegidos pelo Estado do Paraná, por meio do Tombamento pela Secretaria de Estado da Cultura, a pedido da Prefeitura Municipal de Curitiba, que reconhecia a importância daquele sítio urbano e o valor do conjunto para a história da capital paranaense. À época do tombamento o edifício encontrava-se sem uso, mas apresentava-se integral, com cobertura, com todas as paredes internas e externas e com esquadrias.

Considerações iniciais:

O tombamento individual deste imóvel ocorreu juntamente com os outros três edifícios que compõem a quadra.

Em 1990 foi apresentado um estudo para a ocupação da área remanescente do lote, pois o imóvel havia sido vendido para a Construtora Cidadela, que pretendia edificar um prédio no fundo do terreno e restaurar o imóvel tombado.

Em fevereiro de 1997 foi aprovado o projeto para a restauração do imóvel e para a construção do Edifício Ventura pela construtora.

Em novembro de 1997, os senhores Aníbal Khury Junior e Ricardo Sabóia Khury adquiriram o imóvel, conforme consta em Registro de Imóveis. Há que se registrar aqui que não houve, nesta alienação, o cumprimento do artigo 19 da Lei 1211/53, sobre o direito de preferência que tem o Estado do Paraná, pelo tombamento.

A recuperação do bem tombado:

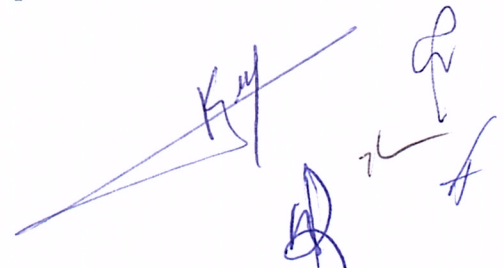
Sempre foram muito claros os parâmetros construtivos estabelecidos, concomitante ao tombamento, para o remanescente dos lotes desses bens tombados. Desde que o imóvel fosse restaurado a utilização do terreno ao fundo poderia se dar desde que atendendo às normas estabelecidas.

Quando os atuais proprietários adquiriram o imóvel conheciam as restrições, pois o tombamento está averbado no Registro de Imóveis. Também quando o adquiriram não exerceram o cumprimento legal sobre o direito de preferência.

A família Khury, proprietária do bem, entre os anos de 2004 e 2005 contratou o projeto de restauração do bem tombado, inclusive com projeto estrutural, sob a responsabilidade técnica do arquiteto Rossano Fleith e dos engenheiros Barão e Gosh. Com a contratação desse projeto, fica demonstrado que os proprietários tinham conhecimento que deveriam restaurar o bem cultural tombado.

Deve ser levada em conta a total falta de manutenção do imóvel pelos diversos proprietários que teve desde o tombamento, o que conduziu ao estado acentuado de ruína.

Apesar desta situação o edifício ainda tem as paredes externas e internas, tem o registro dos pisos com seus revestimentos, as marcas da escada e dos apoios dos pisos do pavimento superior.





PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
COORDENAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO-CEPHA

Considerações finais:

Em Cartas Internacionais que tratam das questões relativas ao Patrimônio Cultural não há, em momento algum, citação sobre a possibilidade de se restaurar apenas uma parte de um bem protegido.

Deste modo, a Câmara Técnica do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico **NÃO** está de acordo com a proposta apresentada para análise, para restaurar apenas a fachada do imóvel.

Deverá ser apresentado o PROJETO DE RESTAURAÇÃO INTEGRAL do bem, o qual poderá ser executado em etapas, mediante a aprovação de cronograma de execução.

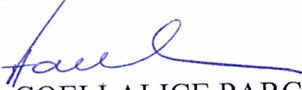
Este é o Parecer.

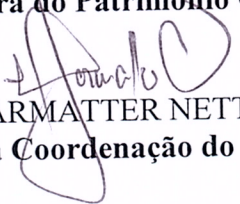
Curitiba, 27 de janeiro de 2016


Conselheiro JOSÉ LA PASTINA FILHO


Conselheiro KEY MAGUIRE JUNIOR


Conselheira ROSELI BOSCHILIA


Arquiteta ROSINA COELI ALICE PARCHEN
Coordenadora do Patrimônio Cultural


CARLOS GARMATTER NETTO
Arquiteto da Coordenação do Patrimônio Cultural